



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 965 - Suplementar | Sexta-feira, 04 de Outubro de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Márcio Alves Puga**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**  
Secretário Municipal de Saúde

**Rafael Butareli de Miranda**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - Interino

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**  
Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Hélio Santos Souza**  
Controlador-Geral do Município

**João Carlos Hauer**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Atos do Prefeito .....	01
Decreto.....	01
Ato .....	12

### Atos do Prefeito

### Decreto

#### DECRETO Nº 10.492 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

#### SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909870	ODILENE DE OLIVEIRA FIDELIS	21/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909001	ANA PATRICIA BARBOSA DE SOUZA	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4910106	GEISINETE APARECIDA PINTO DE MAGALHAES	21/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4910103	DANIS CLEI FERREIRA DE ALMEIDA	21/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908935	ERALDO ALMEIDA DUARTE	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909025	QUEZIA FAUSTINO DA COSTA MIRANDA	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4907548	CAROLINE BRANDAO	26/05/2024	PROC: 042925/2024-1
	4907477	CRISTIANE CORREA RIBEIRO	25/05/2024	PROC: 042925/2024-1
	4907564	NEUZA DE SOUZA FRANCA	01/06/2024	PROC: 042925/2024-1
	4910130	RICHELI APARECIDA NUNES DE BRITO	21/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909027	KARINE LUYSE MORAES DE ALMEIDA	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908943	CAMILA DA SILVA RONDON CAMPOS	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908991	DIANGELA VARGAS TORRES DA SILVA	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909060	KLENIA PERES XAVIER	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1



	4907474	SUELEN CARVALHO CABRAL	24/05/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909058	REGYANY GONCALVES COSTA	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909204	ROSIVANIA MARTINS FERREIRA COSTA	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4907952	PATRICIA NONATO DA SILVA LEITE	21/06/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908897	JACQUELINE DA SILVA DIAS DE MORAIS	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909012	ANDREIA ABAD	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909185	AMANDA SILVA TEODORO	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908721	DANIELLE FERNANDES DE OLIVEIRA AGUIAR	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908902	VERADY AUXILIADORA DE SOUZA RIBEIRO	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909031	NEIVA MAGALHAES DE FRANCA	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908057	FERNANDA COSTA DOS SANTOS	12/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908222	SIRLEI FERREIRA LEITE SANTANA	12/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908242	DORILEO MARTINS DA SILVA	12/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4907351	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	23/04/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908940	MARIA APARECIDA TORTORELLI CAMPOS	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908684	AMADEU DE MAGALHÃES QUEIROZ	19/08/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908190	LUENDER BRUNO DOS SANTOS ALMEIDA	12/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908913	ANGELICA KURY BARROS	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909015	GRACIELLE FIGUEIREDO DE LIMA NEVES	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908123	SALIME DAIGE MARQUES	12/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908237	SARAH EMANUELLE WANDERLEI BARBOZA DE MOURA	13/07/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908900	ANNA PAULA SOUZA FORTES	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4908987	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
14	4908936	GLAUCIE GISLAINE MEDINA BELJAK SILVA	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
15	4908887	ADRIANA ROSA DOS SANTOS	08/09/2024	PROC: 042925/2024-1
16	4907583	GUSTAVO DOS SANTOS PAES	04/06/2024	PROC: 042925/2024-1
17	4908204	LAURA YULE DE ALENCAR ALCANTARA	13/07/2024	PROC: 042925/2024-1
18	4908988	DANIELY MARIA BENETOLLI CAMARGO	09/09/2024	PROC: 042925/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS -TMD**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909772	NAIANE GAJO SILVA	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909257	JOILSON BENTO PRADO	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4910097	IGOR LARA DUARTE CAPRIATA	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1

	4909890	ANA CAROLINA DA SILVA RODRIGUES	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
--	---------	---------------------------------	------------	---------------------

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TAE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908174	TEORCIDES ANTONIA CORREA	16/07/2024	PROC: 042925/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909573	FABIANY ROSA DA SILVA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909456	GESSICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909127	JANAINA VIEIRA DE ARAUJO	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909834	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	01/10/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909880	AUCILENE APARECIDA DA COSTA	01/10/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909909	BRUNA JULIANA DE OLIVEIRA	01/10/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909197	CREONICE ROCHA SOARES	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909121	MARCEL FERREIRA DA SILVA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909876	ROSANGELA JESUS DA SILVA DIAS DE MOURA	01/10/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909216	SERGIO LUIZ QUEIROZ DE ARRUDA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909282	SAMUEL SOUSA DE SANTANA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909118	PHELIPE MARQUES SANTOS	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909510	DEBORA DE SOUSA PEREIRA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909315	DANIELE NUNES DE BRITO	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909409	ADENIL NERI DA CRUZ LUNA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909309	THAIANE CACIA DOS SANTOS	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909220	RAQUELE PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	14/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909073	PÂMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909586	TATIANE JARDINI PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909146	FELIPE RAFAEL DAS CHAGAS SILVA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909187	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	13/09/2024	PROC: 042925/2024-1

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909285	JOELSA SANTANA DE PAULA SILVA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909631	ELAINE CRISTINA DO AMARAL DUARTE	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4851856	APARECIDA EDNEIA DA SILVA	10/01/2017	PROC: 042925/2024-1
	4909461	PAULA FRANCIELI SOARES SANTOS	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4909693	JULIANE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ARRUDA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
	4910119	LUANA BASILIO SALES ALVES DE DEUS	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1



4909683	IVONE DA CUNHA GUSMAO SILVA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
4909441	KEYLAN CRISTINA OLIVEIRA MARTINS SILVA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
4909481	ANDRE SOBREIRA DE OLIVEIRA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1
4909496	RAQUEL BRAGA LACERDA	10/09/2024	PROC: 042925/2024-1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 10.491 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908941	MARCIA GERACINA GONÇALVES DA CONCEICAO	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909046	ANDREZA CRISTINA DA SILVA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908928	MARINA GOMES SILVA GARCIA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909063	RHAYLLA CAROLYNA PIMENTA DO NASCIMENTO PIMENTA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908994	LEILA DE LIMA SILVA GARCIA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909059	LUZIA NETA RIBEIRO	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908981	IVONE JACINTO DOS REIS	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909033	IVANETE SANTOS DA SILVA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909030	ELIANA LEITE ALBUES	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909201	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909622	JULIANE DA MATA NASCIMENTO	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909004	ROSSATIA BYANCA CURADO DE SIQUEIRA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909000	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909020	SURIZADAY FATIMA DE SOUZA DUTRA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908934	ESTHER CRISTINA DA COSTA MAGALHAES	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909032	VANILZA FELIX MOURA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909052	ORACINA GONCALINA DE BARROS	08/09/2024	PROC: 039.165/2024

4910111	SUELEN THIRZA CARVALHO	21/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909011	EMILIA FERREIRA DA SILVA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909199	TEREZA CRISTINA PINHEIRO COSTA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4908931	JUSY LUCIA DE SOUZA MORAIS DOS SANTOS	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4910116	LUCIMARA GOMES DA SILVA AVELINO	21/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909068	ROSENIL MOREIRA MAGALHÃES	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909043	ANAIR DOS SANTOS NASCIMENTO	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4908992	RITA DE CACIA DA SILVA BARRETO	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909207	MARIA RITA RIBEIRO DE LIMA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909047	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
4908995	RAIANNE BRUNA DA SILVA ROCHA	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4910101	CAMILA SILVA DE REZENDE	21/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909008	SUELY DE SOUZA GUIMARAES	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909002	ROSA MARIA DOS SANTOS	09/09/2024	PROC: 039.165/2024
4907923	MARCIA LEITE SANTOS PEREIRA	18/06/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908683	WANESSA APARECIDA FERREIRA DE ARRUDA	19/08/2024	PROC: 039.165/2024
	4908947	CLEONICE FATIMA SOUZA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908685	ITAMARA MARTINS GRIGGI	19/08/2024	PROC: 039.165/2024
	4907348	LORRAINE ROSSMANN GONCALVES	26/04/2024	PROC: 039.165/2024
	4908906	ROSALIA ALVES DE FARIA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908954	ELIZETE DAVID DOS REIS	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908937	ELIANE SOUSA TAVARES PRUDENCIO	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908915	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908914	ALESSANDRA SEABRA DE ALMEIDA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908946	MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908896	LUIZA HELENA NADALETI DUTRA	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908956	GRACIELE DA SILVA PEREIRA DA PAIXAO	08/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4908116	MAURA REGINA CAZO	12/07/2024	PROC: 039.165/2024
16	4907213	SELMA DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	19/04/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909087	MARIELY FERNANDA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909515	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES LEITE	14/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909412	ANTONIA DE SOUZA ALBUQUERQUE	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909136	GEOVANI GRIZAO	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909193	ANDRÉIA DA SILVA PORTELA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024



4909255	NATAL APARECIDO DA SILVA	10/09/2024	
4909231	RUTH CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA	14/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909544	ANA CLÁUDIA ALMECE DA SILVA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909117	CLEIDIANE NEUMANN DE ANDRADE	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909432	LAYDIJANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909562	BELENIR COIMBRA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909281	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909584	ANA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909301	EUNICE PEDROSA DE OLIVEIRA	10/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909222	KAROLINE ALMEIDA SANTANA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909583	EDIMAR LINO DOS SANTOS	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909218	JENNIFER DA MATA DE SOUZA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024
4909581	ESTEVINA MARIA DE OLIVEIRA	13/09/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE /MOTORISTA**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908011	ANTONIO CELSO CARNELOS	25/06/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS -TMD**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909806	RICARDO OLIVEIRA CARDOSO	14/09/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR - TNE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909606	ROSE ELIANE HEMING DOS SANTOS	10/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909478	JULIANA PEREIRA SANTANA BRITO	10/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909493	FABIANE APARECIDA DE ARRUDA	10/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909363	LUZIA MARTINS PEREIRA	10/09/2024	PROC: 039.165/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO ESCOLAR -TAE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909657	MARIANA GOMES DA FONSECA ALMEIDA	14/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909773	FLAVIA GONÇALVES PONCE CORREA DA COSTA	14/09/2024	PROC: 039.165/2024
	4909791	MARCELO DE SOUZA BARROS	14/09/2024	PROC: 039.165/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 10.490 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

**CONSIDERANDO** que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909003	JACI SOUZA SIQUEIRA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4909051	EDNETH LIMA DE LARA MARTINS	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909040	LUCENIR FERREIRA DELGADO LIMA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909198	JEANE DE ARAUJO SILVA PEIXOTO	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909038	TATIANE MERCEDES BRUSECHK CARLOS	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4909024	JAQUELINE DE MOURA SANTANA	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908997	THAIS LAINE DA SILVA CAMPOS	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4907563	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA MOREIRA	01/06/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908964	RENATA MACEDO MEDEIROS	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4909048	IRINEIDE SANTOS COSTA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908945	QUEZIA PIRES ABREU	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908905	MARCILENE CORREA DE ARRUDA MENEZES	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908986	VIVIANE DE LIMA PORTELA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4908884	NUBIA REGINA DA SILVA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908895	ANDREA VICUNA FERREIRA DA SILVA MESQUITA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908886	EDIANE LEITE DOS SANTOS ALMEIDA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909014	TANIA CRISTINA DE SOUZA MIRANDA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4909181	DORIANE CELESTINA DE ALMEIDA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909029	JOSIANE FERREIRA PAELO	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908930	SAMARA BARROS BERTE	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909013	ANA MARIA PINHO PEREIRA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4908922	ELISANGELA CRISTINA LONDON SILVA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908909	CLAUDINEIA TEIXEIRA MONGE	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909035	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS ROSA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909016	GRACIANE MARTINS WITCEL	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4908880	CELIA CELESTINO SILVA REINEHR	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909867	ELENICE VANDA DA SILVA SANTANA	21/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908955	ADRIANA LOPES DE MORAES ZANCHI	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908975	MIRTES FERREIRA DA COSTA FILHA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024



	4909041	DENISE DA COSTA GOMES	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4910120	KATIA CRISTINA DE ASSUNÇÃO	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908953	LUCIMARA ESKO	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909055	ERENITA IZABEL DE OLIVEIRA	09/09/2024	PROC Nº 034.979/2024
	4909178	EDNA MARQUES DA SILVA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909183	PRISCILA APARECIDA BRITO SILVA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908973	LUCIANE ROCHINSKI LEITE	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909191	ANA GOMES FERREIRA DA SILVA	09/09/2024	PROC Nº 034979/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908682	IZAURA MARIA DA SILVA CANNAS VENTURA	19/08/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908960	SOFIA AMBROSA ALVES COSTA CARVALHO	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908971	CARLA MARIA DE BARROS LOUREIRO REIS	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908894	EMERA MARIA PINTO DE MORAES ALMEIDA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908911	EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908963	MARCIMEIRE DUARTE	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908974	WELLINGTON DIAS SILVA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908926	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908976	JESSYKA GOMIDE	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908919	VERONICA DELGADO DO NASCIMENTO BARBOSA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909641	GLEICE APARECIDA MARTINS	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908910	INES BELMONT GONZALEZ	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4907295	ELENICE ASSIS CASTELO	20/04/2024	PROC Nº 034979/2024
	4908932	SUELY BENEDITA TAVARES DE LIMA	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4907330	ELLEN FERNANDES DE OLIVEIRA	23/04/2024	PROC Nº 034979/2024
16	4908942	SAMARA BARROS BERTÉ	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
17	4908929	ROSANA ROCHA CURVO	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024
18	4909636	JULEIDE JESUS DO NASCIMENTO	08/09/2024	PROC Nº 034979/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909217	RAIANE CRISTINA VIEIRA DA SILVA	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909381	LUCIANA PEREIRA DA CONCEICAO	14/09/2024	PROC 034979/2024
	4909053	DINEISON JUNIOR DANTAS DE LIMA	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909077	FABIANA GONÇALINA FIGUEIREDO DE ALMEIDA	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909061	MAIRA PINHO SAMPAIO	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909428	LUIZA MARIA CLARA DA SILVA	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909454	CRISTIANE DE FÁTIMA RODRIGUES E SILVA	13/09/2024	PROC 034979/2024
	4909137	VADINHO BATISTA DE AMORIM	13/09/2024	PROC 034979/2024

	4909073	PÂMELA NAYARA ASSUNÇÃO DA SILVA SILVERIO	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909115	GICELI DE SOUSA SILVA DE ANDRADE	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909095	ANA PAULA VENERO NUNES MARQUES	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909290	KILYA CANDIDO COSTA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909186	SIMONE GOMES DOS SANTOS	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909385	JURENINA GONÇALVES DE MELO	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909109	HELIO CAMPOS DE JESUS	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909402	LAERCIO HONORATO	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909442	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	14/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909444	NILZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	14/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909125	CÍNTIA MANOELY SANTOS RIBEIRO	10/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909145	SUELY LOPES DA SILVA DEOMEDECE	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909322	MARCELA RODRIGUES DE MAGALHAES	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909123	SILVANA RODRIGUES GUIMARÃES SILVA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909126	SUELEN INACIO MARTINS DE OLIVEIRA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909128	DEIZE GUILHERME CORREA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909104	JOSIANE DE ASSIS OLIVEIRA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909572	JANE ALVES DA SILVA	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909139	RAFAELLA DE SOUZA BARROS VITAL	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909577	EDVALDO PEREIRA DE MELO	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909192	LETICIA OLIVEIRA OSTELONY	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909266	JOCIMAURO SEBASTIÃO DA CRUZ	10/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909580	MARTA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SANTOS	13/09/2024	PROC 034979/2024	Nº
	4909418	UENDER GABRIEL SOUZA FARIAS	10/09/2024	PROC 034979/2024	Nº

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE /VIGILANTE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	2968323	REGINALDO GOMES VIEIRA	22/12/2003	PROC Nº 034979/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM MULTIMEIOS DIDÁTICOS -TMD**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909769	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	14/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909765	ULLY ADNYY CAMPOS RODRIGUES	14/09/2024	PROC Nº 034979/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4909555	FERNANDA DE MORAES BERBET	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909679	MONICA MARTINHA DA SILVA MENDES	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
	4909387	LAURA OLIVEIRA DA SILVA	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024



4909372	KEILLA KAROLINE DA CONCEICAO NEVES DE ALMEIDA	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909147	JANAIRA COENGA RONDON DA SILVA	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909686	RAFAELA ARAUJO DOS SANTOS PEREIRA	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909364	LIJANA MACEDO SANTOS BONATTO	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909359	EDENIR JOANA DA SILVA SANTOS	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909342	JENNYFER CRISTINY SILVA DE OLIVEIRA ARANTE	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024
4909479	LINO SANTOS DE MELO	10/09/2024	PROC Nº 034979/2024

**SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME  
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR**

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
	4908701	MARIANA NUNES SILVA VARGAS	25/08/2024	PROC Nº 034979/2024

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá – MT 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 10.489, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA A DESTINAÇÃO AO CUIABÁ-PREV DAS RECEITAS DECORRENTES DO APORTE DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Portaria STN n.º 55, de 18 de janeiro de 2018, na qual define as regras para atualização dos registros do CAUC específicas para os incisos I e XIX do art. 22 da Portaria Interministerial n.º 424/2016, de 30 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria Interministerial n.º 451, de 18 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** O disposto no artigo 4º da Lei Complementar n.º 547, de 19 de julho de 2024, que dispõe sobre a revisão da segregação de massa prevista nos artigos 48, 49 e 50, da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cuiabá-MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto Municipal regulamenta os prazos e procedimentos para transferência ao Fundo em Capitalização do CUIABÁ-PREV, da totalidade das receitas oriundas da retenção do imposto de renda que vier a ser recolhido até 31 de dezembro de 2058, pelo Município de Cuiabá, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** Para fins do cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei Complementar n.º 547, de 19 de julho de 2024, nos termos do Parecer SEI n.º 155/2024/MPS datado de 28 de agosto de 2024, exarado no interior do Processo SEI n.º 10133.0001174/2024-13, considera-se implementada a revisão da segregação de massas do CUIABÁ-PREV, no mês de setembro/2024.

**Parágrafo único.** A implementação de que trata o caput levará em consideração os seguintes critérios:

**I -** Para fins de divisão de benefícios previdenciários a data de 31/03/2024 prevista no artigo 6º da Lei Complementar n.º 547, de 19 de julho de 2024;

**II -** Para fins de destinação da totalidade das receitas oriundas da retenção do imposto de renda o regime de competência desde setembro/2024 até dezembro/2058.

**Art. 3º** O Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF), incidente na fonte sobre os benefícios dos aposentados, pensionistas e prestadores de serviços do CUIABÁ-PREV que vier a ser recolhido de setembro/2024 até dezembro/2058 será considerada desde já receita do Fundo em Capitalização do CUIABÁ-PREV.

**Art. 4º** A transferência ao Fundo em Capitalização do CUIABÁ-PREV, criado nos termos do artigo 49, inciso X, da Lei Complementar n.º 399, de 24 de novembro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar n.º 547, de 19 de julho de 2024, dos valores da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza (Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF) sobre a folha de pagamento e dos prestadores de serviço dos órgãos e poderes do Município de Cuiabá, acontecerá até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da arrecadação.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Cuiabá, as Autarquias e Fundações existentes no município, deverão transferir diretamente ao CUIABÁ-PREV os valores de que trata o caput deste artigo.

**Art. 5º** Os valores objeto deste Decreto serão apurados pelo Tesouro Municipal e,

encaminhados ao CUIABÁ-PREV até o quinto dia do mês seguinte à arrecadação.

**§ 1º** Caso o prazo estipulado para encaminhamento não seja cumprido, a guia será lançada conforme dados obtidos no Portal Transparência do município de Cuiabá.

**§ 2º** Na hipótese de ocorrer ajustes posteriores na apuração do valor já arrecadado, serão feitos os ajustes necessários na competência seguinte.

**Art. 6º** Nos termos do § 2º do artigo 4º Lei Complementar n.º 547, de 19 de julho de 2024, a destinação da receita de que trata este decreto não terá nenhum reflexo na base de cálculo dos índices constitucionais de saúde, educação e duodécimo, bem como nas despesas com pessoal e FUNDEB, que continuarão sendo calculados levando-se em consideração tal receita.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 10.488, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**REGULAMENTA A LEI Nº 6.605 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PASSE LIVRE CULTURAL QUE GARANTE ACESSO GRATUITO EM EVENTOS SOCIOCULTURAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, REVOGA A LEI Nº 5.634 DE 21 JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 41, inciso VI da Lei Orgânica do Município e atendendo o disposto no artigo 4º da Lei n.º 6.605 de 16 de dezembro de 2020 e,

**Considerando** a necessidade de regulamentação da legislação, em conformidade com os preceitos constitucionais, a fim de garantir o acesso em eventos socioculturais, como forma de propor sua plena participação na vida cultural da cidade.

**D E C R E T O :**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Municipal n.º 6.605/2020 que garante acesso gratuito às pessoas com deficiência em eventos socioculturais realizados em locais públicos e privados no município de Cuiabá.

**Art. 2º** Para efeito exclusivamente da concessão do benefício de que trata este Decreto, considera-se:

**I- Passe Livre Cultural:** documento fornecido às pessoas com deficiência, que preencham os requisitos estabelecidos em lei para utilização dos benefícios de que trata este Decreto;

**II- Beneficiário:** pessoa com deficiência assim definidas pela Lei Municipal n.º 4.947/2004 e suas alterações, Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão monocular) e Lei Federal 13.146, de 06 de julho de 2015, e Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**III- Eventos socioculturais:** atividades que visam proporcionar entretenimento, informações, lazer, cultura e esporte, dentre os quais realizados em feiras, exposições, cinemas, teatros, casas de espetáculos, circos, shows, estádios ginásios esportivos entre outros.

**Art. 3º** O acesso gratuito deverá ser concedido ao beneficiário, observadas as seguintes condições:

Apresentação de carteira de identificação expedida pela entidade ou associação que o represente, ou no caso da pessoa com deficiência não ser inscrita ou associada a nenhuma entidade, mediante apresentação carteira expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, apresentação da Carteira Nacional de Identificação (RG PCD) ou carteira Nacional de Habitação PCD.

**II- Apresentação de laudo médico** com data de validade de até 1 (um) ano, apenas caso não possua os documentos previstos no inciso I.

**§1º** As pessoas com deficiência com idade superior a 18 (dezoito) anos deverão comprovar por meio de laudo médico a necessidade de acompanhante.

**§2º** A necessidade de acompanhante para o beneficiário também pode ser feita mediante conferência da inscrição na carteira concedida ao beneficiário.

**§3º** A verificação pelas empresas de eventos da necessidade de acompanhante para o beneficiário pode ser realizada tanto no momento da aquisição de ingresso quanto na entrada do evento.

**§4º** O acesso gratuito em eventos socioculturais se dá exclusivamente para ingresso no evento, não abrangendo o sistema “open bar/open food”.

**§5º** Nos eventos em que o ingresso esteja condicionado ao consumo, o beneficiário terá a entrada gratuita garantida, pagando, para si e seu acompanhante, apenas o valor da consumação.



**Art. 4º** Será obrigatória a reserva dos ingressos gratuitos para pessoas com deficiência garantida a partir do início das vendas até o horário do evento, com disponibilidade todos os pontos de venda de ingresso, sejam eles físicos ou virtuais.

§ 1º A reserva dos ingressos prevista no caput deverá constar, caso necessário, a necessidade de acompanhante, observados os meios de comprovação constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 3º.

2º Caso as vendas e reservas se dêem por meio virtual, os organizadores de eventos deverão também garantir que as plataformas virtuais sejam acessíveis.

§ 3º Os espaços e assentos devem ser distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade, em todos os setores, próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, nos moldes do art. 44 da Lei Federal nº 13.146/2015.

**Art. 5º** Os estabelecimentos em que se dêem os eventos socioculturais deverão afixar cartazes, em local visível e de fácil acesso ao público da redação da Lei 6.605/2020 e do presente Decreto, os quais constam as condições estabelecidas para o gozo do passe livre cultural, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

§1º O Passe Livre Cultural deverá ser emitido pelos estabelecimentos em que se dêem os eventos socioculturais, por meio de ingresso identificando expressamente o benefício.

§2º Os estabelecimentos, organizadores e/ou proprietários deverão disponibilizar, sempre que solicitado pelos órgãos de controle, relatório dos Passes Livres Culturais concedidos, posterior à realização do evento, utilizados ou ainda durante as vendas. § 3º Entende-se por relatório dos Passes Livres Culturais a relação dos ingressos concedidos (utilizados), identificados por lote.

§4º Será impedido o acesso aos eventos socioculturais, previstos no inciso III do artigo 2º, do acompanhante que não esteja efetivamente com a pessoa com deficiência.

**Art. 6º** O beneficiário perde o direito ao Passe Livre Cultural nos casos de: I - emissão de falsa declaração no momento do pedido do benefício; II - uso do benefício para fins diversos dos estabelecidos nesta Lei;

**Art. 7º** Em caso de descumprimento total ou parcial da Lei Municipal nº 6.605/2020 ou do presente Decreto, serão motivos ensejadores para aplicação das penalidades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 6605/2020.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.487 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10.312 DE 29 DE JULHO DE 2024 QUE VERSA SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pelo art. 41, VI e IX, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** existência de erro material, Decreto nº 10.312 de 26 de julho de 2024, que dispõe sobre a homologação do resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores as Rede Pública Municipal de Cuiabá, conforme descrito abaixo

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o enunciado do artigo 1º do decreto nº 10.312 de 26 de julho de 2024, passando a vigorar com a seguinte alteração.

(...)

**ONDE SE LÊ:**

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SMS, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

**LEIA-SE:**

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL-TDI

(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá (MT), 04 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.486 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
293	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	500.000,00
<b>Total</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	017080000000	500.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>500.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.485 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 7.423.664,00 ( Sete Milhões e Quatrocentos e Vinte e Tres Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
285	06603	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	7.423.664,00
<b>Total</b>			<b>7.423.664,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319003	01800111000	2.900.000,00



09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319001	018001111000	4.523.664,00
TOTAL								7.423.664,00

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	997	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S	999999	018001111000	7.423.664,00
TOTAL								7.423.664,00

**DECRETO Nº 10.484 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 66.322,50 ( Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
276	04101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	66.322,50
<b>Total</b>		<b>66.322,50</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	015000000000	66.322,50
TOTAL								66.322,50

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	66.322,50
TOTAL								66.322,50

**DECRETO Nº 10.483 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.250.000,00 ( Tres Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
284	06603 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	3.250.000,00

<b>Total</b>	<b>3.250.000,00</b>
--------------	---------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S	319003	018001121000	750.000,00
09	272	0018	2453	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	S	319001	018001121000	2.500.000,00
TOTAL								3.250.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	997	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	S	999999	018001121000	3.250.000,00
TOTAL								3.250.000,00

**DECRETO Nº 10.482 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 483.984,65 ( Quatrocentos e Oitenta e Tres Mil e Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
286	34101 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	483.984,65
<b>Total</b>		<b>483.984,65</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	55.000,00
14	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	30.000,00
14	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	130.000,00
14	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	268.984,65



TOTAL	483.984,65
-------	------------

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	339039	015000000750	483.984,65
TOTAL								483.984,65

**DECRETO Nº 10.481 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 389.229,14 ( Trezentos e Oitenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais e Quatorze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
281	26101 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	389.229,14
<b>Total</b>		<b>389.229,14</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	389.229,14
TOTAL								389.229,14

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	389.229,14
TOTAL								389.229,14

**DECRETO Nº 10.480 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 360.060,00 ( Trezentos e Sessenta Mil e Sessenta Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
292	26502 EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	360.060,00

<b>Total</b>	<b>360.060,00</b>
--------------	-------------------

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2413	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRIO SANITÁRIO	F	339048	015000000000	360.060,00
TOTAL								360.060,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	360.060,00
TOTAL								360.060,00

**DECRETO Nº 10.479 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 382.000,00 ( Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
279	22101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	382.000,00
<b>Total</b>		<b>382.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	015000000000	120.000,00
23	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	015000000000	205.000,00
23	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	015000000000	36.000,00
23	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	21.000,00
TOTAL								382.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
----------	--	--	--	--	------------------	--	--	--



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	335043	015000000750	180.000,00
23	695	0021	2133	APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	F	339039	015000000000	202.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>382.000,00</b>

**DECRETO Nº 10.478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 450.000,00 ( Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
289	23101 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	450.000,00
<b>Total</b>		<b>450.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO								
RECURSO DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	017080000000	90.000,00
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	017080000000	230.000,00
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	017080000000	130.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>450.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.477 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.613.478,54 ( Hum Milhão e Seiscentos e Treze Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
287	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	1.613.478,54
<b>Total</b>		<b>1.613.478,54</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO								
RECURSO DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	F	449039	017063110000	1.013.478,54
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	F	449051	017063110000	450.000,00
27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	449052	017063110000	150.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.613.478,54</b>

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.476 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 260.000,00 ( Duzentos e Sessenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
291	12101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	260.000,00
<b>Total</b>		<b>260.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>								
PROGRAMA DE TRABALHO								
RECURSO DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	017080000000	260.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>260.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.475 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 500.000,00 ( Quinhentos Mil Reais), conforme programa



de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
290	13101	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	500.000,00
<b>Total</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) I.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	017080000000	500.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>500.000,00</b>	

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.474 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 59.000.000,00 ( Cinquenta e Nove Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
283	06603	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO	59.000.000,00
<b>Total</b>			<b>59.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06603 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DE CUIABÁ - FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319003	018001111000	6.000.000,00	
09	272	0018	2067	ENCARGOS COM PENSIONISTAS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO	S	319001	018001111000	53.000.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>59.000.000,00</b>	

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.473 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 7.055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 650.000,00 ( Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
294	32101	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL	650.000,00
<b>Total</b>			<b>650.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	F	339093	015000000000	650.000,00	
<b>TOTAL</b>								<b>650.000,00</b>	

**ANEXO II**

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

**DECRETO Nº 10.472 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 808.720,25 ( Oitocentos e Oito Mil e Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
295	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	808.720,25
<b>Total</b>			<b>808.720,25</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 04 DE OUTUBRO DE 2024**

**EMANUEL PINHEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015000000000	808.720,25
TOTAL								808.720,25

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00

REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 10.456 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.200.000,00 ( Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
254	09601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.200.000,00
Total		1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	339030	015520000000	1.200.000,00
TOTAL								1.200.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:09601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	361	0003	2038	IMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	F	449052	015520000000	1.200.000,00
TOTAL								1.200.000,00

REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 10.198 DE 03 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 4.000.000,00 ( Quatro Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO

98	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	4.000.000,00
Total			4.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 03 DE JUNHO DE 2024

EMANUEL PINHEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	015000000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015000000000	4.000.000,00
TOTAL								4.000.000,00

Ato

ATO GP Nº 1506/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, GRAZIELE CRISTINA DE BARROS RONDON, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, EVELYN CRISTINA AQUINO DE SOUZA, no período de 17/09/2024 a 14/01/2024, durante o período de gozo de Licença Maternidade.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1505/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUCIA MARIA DE ARRUDA E CUNHA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Planos Setoriais, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, JOSE RODRIGUES DA SILVA, no período de 15/10/2024 a 13/11/2024, durante o período de gozo de férias.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

EMANUEL PINHEIRO  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1504/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, BRUNO QUEIROZ PEREIRA, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Operacionalização de Auditoria, Símbolo CGDA 8, na Controladoria Geral do Município, durante o impedimento da titular,



MARIA DE FATIMA CAMPOS, no período de 01/10/2024 à 15/10/2024, durante o gozo de férias.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 1503/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR, ZILDA HELENA DA SILVA**, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Coordenador de Licenciamento Ambiental, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento da titular, **GELSA MEIRE DOS SANTOS LIMA ROSA**, no período de 24/09/2024 a 08/10/2024, em gozo de férias regulamentares.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 1502/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, LARISSA FERREIRA VIEIRA**, do cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Governo, à partir de 03/10/2024.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 02 de outubro de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguá!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.